



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº 75, DE 2019

(Da Sra. Larissa Alberto)

Acrescenta dispositivo ao Decreto-Lei nº 2.848, para alterar a Lei dos Crimes Contra a Vida e legalizar o aborto farmacêutico com a supervisão médica.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre o direito da mulher gestante de realizar o aborto farmacêutico com a supervisão de um médico especialista.

**Art. 2º** O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a ficar acrescido do seguinte artigo:

“ .....

.....

**Art. 128-B.** Não se pune o aborto na modalidade farmacêutica.

§ 1º No exercício de sua liberdade e direitos reprodutivos, assegurados pela Constituição Brasileira de 1988, a gestante poderá realizar o aborto farmacêutico sob a supervisão de um médico especialista.

§ 2º Fica assegurado que, até a 10º (décima) semana de gestação a mulher poderá realizar o aborto por meio de remédios prescritos pelo médico.

§ 3º Compreende-se que, toda mulher e médico que realizar o aborto na modalidade farmacêutica, estará isento de qualquer punição criminal ou civil estabelecido no art.124 do Código Penal Brasileiro.

.....

.....” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Pensando na saúde reprodutiva da mulher e o seu direito de liberdade individual, apresento a Vossas Excelências esse Projeto de Lei que legaliza o aborto medicinal. Essa



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

prática é considerada uma das mais seguras formas de se abortar, tendo um percentual de 97% (noventa e sete por cento) de êxito.

Vivemos em um país patriarcal onde o conservadorismo e as crenças religiosas impedem as mulheres de terem domínio sobre seu corpos e suas gestações. Negando a opção de um aborto legal e seguro. Segundo dados fornecidos pelo Ministério da Saúde, cerca de 1(um) milhão de abortos induzidos são realizados no Brasil, levando mais de 250 (duzentos e cinquenta) mil mulheres as redes de saúde por causa de complicações de um aborto clandestino e mal sucedido.

Esse Projeto de Lei possibilita a realização de um aborto seguro e com orientação médica, por meio de medicamentos como o Mifepristone e o Misoprostol. Essa modalidade de aborto farmacêutico reduzirá a quantidade de mulheres que são hospitalizadas pelo fato de não poderem fazer um aborto adequado e com segurança.

Quando se pensa na pauta da saúde sexual feminina, infelizmente, não se leva em conta, de fato, a saúde pública da mulher. Mas sim questões religiosas e morais, de certa forma, individuais.

O intuito dessa proposta é amenizar as Leis que impossibilitam as mulheres de terem controle do seu corpo e sua vida, lhes dando uma opção de escolha. Esse Projeto de Lei é um grande passo em direção a legalização total do aborto, em todas as circunstâncias, no território Brasileiro.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

**Sala das Sessões**, em 22 de julho de 2019.

Deputada Larissa Alberto.